ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 682
de 21 de março de 1989

REVOGA-SE POR FORÇA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 25 DE MAIO DE 1988, OS ARTIGOS 1º E 2º QUE ALTERAM DISPOSITIVOS NA CATEGORIA DE TÉCNICO ESPECIALIZADO; E NA LEI MUNICIPAL Nº 637 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1987, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES, O ARTIGO 37 E O 38; E ACRESCENTA AO ARTIGO 35 NO QUADRO DE EMPREGOS A CATEGORIA DE TÉCNICOS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam revogados na Lei Municipal nº 645 de 25 de maio de 1988, os Artigos 1º e 2º que alteram dispositivos na Categoria Técnico Especializado; e na Lei Municipal nº 637 de 18 de dezembro de 1987, que Dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Funções, o Artigo 37 e 38.

Art. 2º - Fica acrescentado no Artigo 35 da Lei Municipal nº 637/87, no Quadro de Empregos, a Categoria de Técnico com Formação Superior, as funções abaixo especificadas, bem como o ANEXO III-62,63,64,65,66,67,68,69,70 e 71.

Nº DE EMPREGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	REFERÊNCIA SALARIAL
	CATEGORIA DE TÉCNICOS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA	
01	Advogado	"18"
01	Engenheiro Agrônomo	"18"
01	Arquiteto	"18"
01	Assistente Social	"18"
		....

01	Engenheiro	"18"
01	Médico	"18"
01	Médico Veterinário	"18"
01	Cirurgião Dentista	"18"
01	Psicólogo	"18"
01	Turismo	"18"

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a contar de 1º de março de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de março de 1989.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araujo da Costa
Chefe do Gabinete

Maria Braga da Silva
Secretária de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Gabinete do Prefeito

ANEXO III - 62 (Art. 27 § Único)

QUADRO: Pessoal Contratado
CATEGORIA: Técnico com formação superior
CARGO: Advogado
REFERÊNCIA SALARIAL: "18"

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência jurídica geral ao Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência jurídica as questões de direito administrativo, trabalhista e civil; examinar previamente contratos e convênios em que a Prefeitura seja parte; estudar, interpretar e propor alterações na legislação básica do Município; representar o Município em juízo; emitir pareceres jurídicos sempre que for solicitado; presidir comissões de inquérito; examinar o texto de projetos de lei encaminhados à Câmara, bem como a emendas propostas pelo Poder Legislativo e apresentar minutas, quando for o caso; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 35 horas semanais;

b) Outras: o exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens;

Obs.: Se o período de trabalho for inferior a 35 horas semanais, perceberá proporcional a carga horária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior;

b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Gabinete do Prefeito

ANEXO III - 63 (Art. 27 § Único)

QUADRO: Pessoal Contratado
CATEGORIA: Técnico com formação superior
CARGO: Engenheiro Agrônomo
REFERÊNCIA SALARIAL: "18"

SÍNTESE DOS DEVERES: Ser responsável pelo serviço de assistência aos agricultores; fazer experimentações agrícolas ; dirigir demonstrações técnicas de agricultura.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar experimentações racionais referentes a agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização de lavouras, de adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividade fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e parte vivas das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, fitopologia, entomologia e microbiologia agrícola; orientar a aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa , exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas; fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola ; fiscalizar empresas agrícolas ou industriais correlatas que gozarem favores do município; orientar a construção de pequenas barragens de terra; orientar e coordenar trabalhos de irrigação para fins agrícolas; realizar avaliações e perícias agronômicas dirigir a execução de construções rurais; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 35 horas semanais;
b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens;
Obs.: Se o período de trabalho for inferior a 35 horas semanais, perceberá salário proporcional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior;
b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Agrônomo;
c) Idade: entre 18 e 50 anos;
d) Outros: serviço externo, contato com agricultores e pecuaristas.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Gabinete do Prefeito

ANEXO III - 64 (Art. 27 § Único)

QUADRO: Pessoal Contratado
CATEGORIA: Técnico com formação superior
CARGO: Arquiteto
REFERÊNCIA SALARIAL: "18"

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar projetos, direção e construção e fiscalização de edifícios públicos, projetos urbanísticos e obras de caráter artístico.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica; realizar projetos de escolas e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral; planejar ou orientar a construção e reparos em monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagísticas; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialização; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 35 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados.

Obs.: Se o período de trabalho for inferior a 35 horas semanais, percebera proporcional a carga horária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior;

b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Gabinete do Prefeito

ANEXO III - 65 (Art. 27 § Único)

QUADRO: Pessoal Contratado
CATEGORIA: Técnico com formação superior
CARGO: Assistente Social
REFERÊNCIA SALARIAL: "18"

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar a interpretação nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes de famílias; participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudos e ingresso em colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.; orientar investigações sobre a situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos;fazer levantamentos sócio-econômico com vista a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como de suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados as suas gfamílias e a sociedade; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: período normal de trabalho de 35 horas semanais;
b) Outras: serviço externo, contato com o público.
Obs.: Se o período de trabalho for inferior a 35 horas semanais, perceberá salário proporcional a carga horária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior;
b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Gabinete do Prefeito

ANEXO III - CC (Art. 27 § Único)

QUADRO: Pessoal Contratado
CATEGORIA: Técnico com formação superior
CARGO: Engenheiro
REFERÊNCIA SALARIAL: "10"

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais e das de saneamento básico urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletrônicas e outras que utilizarem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais.

b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar viagens.

Obs.: Se o período de trabalho for inferior a 25hs horas semanais, perceberá proporcional a carga horária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior

b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Gabinete do Prefeito

ANEXO III - 87 (Art. 2º § Único)

QUADRO: Pessoal Contratado
CATEGORIA: Técnico com formação superior
CARGO: Médico
REFERÊNCIA SALARIAL: "10"

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico-cirurgica; fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltar por motivo de doenças; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapeutica indicado para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos as atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais.

b) Outros: serviço externo, dentro do horário previsto o titular do emprego prestar serviço em mais de uma unidade.

Obs.: Se o período de trabalho for inferior a 20 horas semanais, perceberá salário proporcional a carga horária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior
b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Gabinete do Prefeito

ANEXO III - 03 (Art. 27 § Único)

QUADRO: Pessoal Contratado
CATEGORIA: Técnico com formação superior
CARGO: Médico Veterinário
REFERÊNCIA SALARIAL: "10"

SÍNTESE DOS DEVERES : Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhe em função de planejamento simples e racionais uma exploração zootécnica e econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselhável, instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirurgica veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 25 horas semanais.

b) Outras: o exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens.

Obs.: Se o período de trabalho for inferior a 25 horas semanais, perceberá salário proporcional a carga horária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior

b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Veterinário.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Gabinete do Prefeito

ANEXO III - 6º (Art. 27 § Único)

QUADRO: Pessoal Contratado
CATEGORIA: Técnico com formação superior
CARGO: Cirurgião Dentista
REFERÊNCIA SALARIAL: "16"

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência odontológica em consultórios, ambulatórios, escolas, além de atendimento preventivo e curativo.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes em consultórios, clínicas, escolas, unidades sanitárias; efetuar exames odontológicos a fim de concursos públicos; efetuar exames e atendimentos a escolares e pré-escolares; aplicar flúor, orientar as pessoas na escovação; fazer atendimento curativo como restaurações, extrações, tratamento de canal, pequenas cirurgias, prescrever alguns exames tais como: exame de sangue, raio X; fazer e organizar palestras relacionadas com Odontologia Social e Preventiva; encaminhar casos especiais para setores especializados; preencher a ficha individual do paciente (odontograma); preparar relatórios mensais relativos as atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais.

b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

Obs.: Se o período de trabalho for inferior a 20 horas semanais, perceberá salário proporcional a carga horária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior

b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Gabinete do Prefeito

ANEXO III - 70 (Art. 27 § Único)

QUADRO: Pessoal Contratado
CATEGORIA: Técnico com formação superior
CARGO: Psicólogo
REFERÊNCIA SALARIAL: "10"

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar programas em saúde mental (individual e social) e promover suas execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas psicológicos englobando o indivíduo, a empresa, a escola e a comunidade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de psicologia; preparar programas de trabalho referentes a psicologia; psicoterapia individual ou grupal; acompanhamento de familiares; tratamento e acompanhamento de problemas de aprendizagem; trabalho de acompanhamento e profilaxia com professores e alunos; orientação vocacional; diagnósticos em saúde mental do indivíduo, empresa, escola e comunidade; fazer acompanhamento a funcionários; recrutamento, seleção, entrevistas de admissão; entrevistas de demissão; psicotécnico-aplicação de testes psicológicos, treinamentos de relações humanas, dinâmica de grupo; levantamento de necessidades da empresa; saúde comunitária; trabalhos com comunidades carentes; acompanhamento a delinqüentes juvenis e familiares destes; participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos; supervisionar o serviço de psicologia; acompanhamento a idosos, adultos, gestantes, adolescentes e crianças; trabalhos em hospitais, penitenciárias e instituições semelhantes; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 30 horas semanais.
b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.
Obs.: Se o período de trabalho for inferior a 30 horas semanais, perceberá salário proporcional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior
b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.
c) Idade: entre 18 e 50 anos.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Gabinete do Prefeito

ANEXO III - 71 (Art. 9º § Único)

QUADRO: Pessoal contratado
CATEGORIA: Técnico com formação superior
CARGO: "Bacharel em Turismo"
REFERÊNCIA SALARIAL: "10"

ÁREAS DAS DEVERES: Orientar e estimular os prestadores de serviços turísticos; atender e prestar informações à clientela turística.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Proceder o levantamento dos recursos turísticos existentes no Município; coordenar as atividades de promoções turísticas; tomar medidas que visem aperfeiçoar a melhoria dos serviços locais de hotelaria e restaurantes; incentivar as atividades turísticas, culturais e esportivas; efetuar campanhas de conscientização turística; organizar feiras, exposições artesanais e artísticas; elaborar o calendário turístico, esportivo e cultural do município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 20 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

Obs.: Se o período de trabalho for inferior a 20 horas semanais, perceberá salário proporcional a carga horária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior

b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Bacharel em Turismo.